



PARECER ÚNICO N° 1002702/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01843/2001/004/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de poço tubular	PA COPAM: 21354/2015	SITUAÇÃO: <i>Analise técnica concluída para deferimento</i>
--	--------------------------------	---

EMPREENDERDOR: POSTO DA LAVOURA LTDA	CNPJ: 18.159.459/0001-06
EMPREENDIMENTO: POSTO DA LAVOURA LTDA	CNPJ: 18.159.459/0001-06
MUNICÍPIO(S): MONTE CARMELO	ZONA: URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 55' 00" LONG/X 47° 23' 53"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO BAGAGEM
UPGRH: PN1	SUB-BACIA: ---
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (180 m³)
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA	
REGISTRO: 43.348/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101871/2016	
DATA: 16/06/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Revalidação da Licença de Operação Corretiva do Empreendimento POSTO DA LAVOURA LTDA, que está situado na Rodovia BR 365, S/N km 521 Celso Bueno, município de Monte Carmelo/MG.



Área do empreendimento – Google Earth 2016.

A LOC do empreendimento, certificado de LOC nº 110/2010, foi concedida em 09/07/2010 na 68º Reunião Ordinária da URC/ COPAM TMAP com validade até 09/07/2016 para uma capacidade de armazenagem de 180 m³.

O processo para Revalidação da Licença de Operação Corretiva teve início em 22/02/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0179813/2016. Em 01/03/2016, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03.

Ressalta-se que o empreendedor faz jus à revalidação automática nos moldes DN COPAM nº. 17/96, vez que protocolou todos os documentos, listados no FOB nº 0179813/2016, 130 dias antes de seu vencimento.



A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 16/06/2016, conforme auto de fiscalização nº 101871/2016. Em 08/07/2016 foi solicitado informação complementar ao processo que foi respondida no dia 18/08/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento POSTO DA LAVOURA LTDA. exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, troca de óleo, lavagem de veículos, borracharia, restaurante e lanchonete. O empreendimento possui infra-estrutura de escritório e sanitários.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que definiu a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento se compõe basicamente de 01 (uma) pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composto por 06 (cinco) tanques de 30 m³ cada, sendo: 1 (um) tanque de 30 m³ bipartido contendo gasolina aditivada e etanol; 01 (um) tanque pleno de 30 m³ contendo gasolina comum, 01 (um) tanque pleno de 30 m³ contendo diesel S10 e 03 (três) tanques plenos de 30 m³ contendo diesel comum, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 180.000 litros. A área de abastecimento possui 06 (seis) bombas eletrônicas comerciais destinadas ao abastecimento dos veículos, com 02 (dois) bicos automáticos cada uma.

A pista de abastecimento é em concreto polido, circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes para caixas separadora de água e óleo – CSAO (em sequência) seguindo para tanque de contenção, possui também 02 (duas) valas de lubrificação na pista e possui cobertura metálica com projeção por toda área da pista de abastecimento.

O posto possui área específica para troca de óleo, lavador de caminhões, borracharia e serviços elétricos. Todas estas áreas estão em local com cobertura metálica e piso em concreto. Os efluentes líquidos provenientes do lavador de veículos e da troca de óleo são direcionados a sistema de CSAO seguindo para tanque de contenção. Os efluentes



domésticos gerados no posto (restaurante, administrativo e sanitários) são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

Os resíduos classe 1 produzidos no posto (barro/areia/lodo; embalagens diversas contaminadas, estopas, etc.) são armazenados em tambores para posterior destinação a empresas especializadas. Os resíduos de características domésticas provenientes das instalações (administrativas, restaurantes e sanitários) são encaminhados a coleta municipal.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: tanques de parede dupla, câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque). Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 06/04/2016, de todo o sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, onde o mesmo atesta a condição estanque do sistema.

O posto atua com bandeira Ipiranga, possui 20 funcionários (operação e administrativo) e opera 24 horas por dia. O empreendimento possui autorização de funcionamento junto a ANP conforme Autorização Nº MG00012780, publicada em 30/08/2001. Foi apresentado AVCB válido até 25/02/2021 e Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTF.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processo nº 21354/2015 com análise técnica concluída para deferimento por esta SUPRAM aguardando publicação da portaria. O poço possui instalado hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.



5. Reserva Legal

O imóvel possui área total de 5,00 ha. A área correspondente à reserva legal do imóvel, conforme Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal emitido, perfaz 1,01,09 ha, não inferior aos 20% exigidos por lei. A referida área é constituída por 03 glebas em regeneração e enriquecimento com plantio de mudas.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de efluentes sanitários no restaurante, administrativo e sanitários. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes domésticos são direcionados ao sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro. Os efluentes de drenagem oleosa irão para caixas separadora de água e óleo – CSAO, seguindo para tanque de contenção.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (restaurante, administrativo e sanitários).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos classe 1 produzidos no posto (barro/areia/lodo; embalagens diversas contaminadas, estopas, etc.) são armazenados em tambores/bombonas para posterior destinação a empresas especializadas. Os resíduos de características domésticas provenientes das instalações (administrativas, restaurantes e sanitários) são encaminhados a coleta municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das



bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786 (versão 2005) o empreendimento conta com câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque). E realização de teste de estanqueidade do SASC, conforme prazos estabelecidos em norma vigente.

6.4 – Atmosférico

Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

1	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanques instalados há mais de 10 anos, deverá ser testado a cada 12 meses. O SASC com tanques instalados há menos de 10 anos, deverá ser testado a cada 24 meses.</i>	Durante a vigência da LOC
---	---	---------------------------

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R026415/2011, R196371/2012, R373346/2013, R093542/2014 e R356875/2015.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos).	Semestralmente
---	---	----------------



	<i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	
--	--	--

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R039376/2011, R130767/2011, R175290/2011, R186565/2011, R213480/2012, R231494/2012, R278322/2012, R283707/2012, R309715/2012, R328387/2012, R338848/2013, R356468/2013, R376665/2013, R382805/2013, R439528/2013, R455739/2013, R0029390/2014, R139638/2014, R164232/2014, R2226721/2014, R0271952/2014, R0309406/2014, R344757/2014, R0040561/2015, R0197761/2015, R0406220/2015, R0494934/2015, R0497955/2015, R0512378/2015, R15488/2016, R0109390/2016 e R0183367/2016.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LOC
---	---	---------------------------

Não foi realizado troca e/ou modificação nos equipamentos.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante cumprida.

4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LOC
---	---	---------------------------

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R170366/2011, R338848/2013, R439528/2013, R309406/2014 e R494934/2015.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Apresentar relatório de comprovação da execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF), da área destinada á Reserva Legal que se encontra em pastagem; <i>Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área.</i>	08 meses
---	---	----------

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R019461/2011, R034308/2011 e R168365/2011 (pedido de retirada de condicionante). Após a concessão da licença o empreendedor iniciou o plantio das mudas e solicitou a averbação do termo junto ao



cartório, que solicitou a assinatura do Superintendente do DNIT no mapa. Em Novembro de 2011 foi solicitada a SUPRAM TMAP a extinção da condicionante, uma vez que o imóvel estava em área urbana. Em 31/10/2016 a SUPRAM TMAP emitiu ofício ao empreendedor para este promova a averbação do Termo de Responsabilidade a margem da matrícula do imóvel. Em resposta a este ofício foi protocolado documento (R0343983/2016) com resposta do cartório de registro de imóveis de Monte Carmelo, no qual informa a impossibilidade de proceder a averbação do referido termo, uma vez que a área pertence ao perímetro urbano, com descaracterização do INCRA de 06/12/2010.

Considerando que o termo de RL foi celebrado no mês de junho/2010, portanto antes da descaracterização da área rural, permanece a obrigação de preservação da referida área.

6	Apresentar Registro Geral do Imóvel, matrícula 2.715, com a averbação da Reserva Legal.	90 dias
---	---	---------

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R026412/20411 (pedido de prorrogação) R058267/2011 (pedido de retirada de condicionante).

Em virtude da negativa do cartório de registro de imóvel em averbar o termo de responsabilidade emitido pela SUPRAM TMAP, não houve como apresentar o registro de imóvel com a devida averbação de reserva legal.

A Supram encaminhou diretamente ao CRI, o OF/SUPRAMTMAP/DCP n. 2242/2016 em 05/12/2016, *informando que:*

“(...) o órgão estadual licenciador assinou em conjunto com o proprietário do imóvel Termo de Compromisso de Reserva Legal, delimitando a área de reserva legal e suas confrontações. O referido Termo, acompanhado do mapa e memorial descritivo do imóvel, era o instrumento legal para que o proprietário averbasse à margem da inscrição da matrícula do imóvel n. 2.715 a área destinada à reserva legal, a fim de gerar publicidade do ato, conforme dispunha o artigo 18 do Decreto Estadual 43.710/2004.

De toda sorte, após a concessão da licença, o empreendedor iniciou o plantio das mudas e solicitou a averbação do termo junto ao cartório, que solicitou a assinatura do Superintendente do DNIT no mapa. Logo após esse fato, a área foi descaracterizada pelo INCRA como urbana, e quando o requerente solicitou a averbação foi negada pelo Oficial Substituto – Márcio Antônio de Moraes, sob a alegação de hoje a área pertencer a área urbana.

Isso posto, em que pese a área estar inserida atualmente em zona urbana, a área de 1,0109 hectares é considerada reserva legal por força do Termo celebrado, devendo, mesmo a contratempo, ser realizada a referida averbação.

Assim, por ter havido Termo celebrado no mês de junho/2010, portanto antes da descaracterização da área e haver área já caracterizada, bem como a vontade do



requerente, solicitamos que seja dado publicidade ao Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta assinado por meio de sua averbação, em que pese se encontrar hoje em área urbana”.

Dessa forma, a SUPRAM solicitará do CRI a competente averbação do Termo.

7	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC
---	---	---------------------------

EFLUENTES LÍQUIDOS – TRIMESTRAL

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R039376/2001, R130767/2011, R165264/2011, R199782/2012, R234481/2012, R278311/2012, R320327/2012, R328387/2012, R376114/2013, R406787/2013, R0443378/2013, R0016834/2014, R164232/2014, R172686/2014, R258113/2014, R344757/2014, R0197761/2015, R0366724/2015, R0453890/2015, R0516887/2015, R61007/2016 e R0204638/2016.

RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS -

Foi apresentado no processo de LOC, conforme protocolos nº R039376/2011, R130767/2011, R175290/2011, R186565/2011, R213480/2012, R231494/2012, R278322/2012, R283707/2012, R309715/2012, R328387/2012, R338848/2013, R356468/2013, R376665/2013, R382805/2013, R439528/2013, R455739/2013, R0029390/2014, R139638/2014, R164232/2014, R2226721/2014, R0271952/2014, R0309406/2014, R344757/2014, R0040561/2015, R0197761/2015, R0406220/2015, R0494934/2015, R0497955/2015, R0512378/2015, R15488/2016, R0109390/2016 e R0183367/2016.

Analise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após avaliação dos monitoramentos e vistoria no empreendimento, verifica-se que o desenvolvimento da atividade é feito dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos para manter o controle ambiental da atividade desenvolvida no empreendimento. Os Tanques e linhas de sucção se encontram estanques, conforme laudos apresentados. O posto possui os equipamentos de controle ambiental necessários, conforme sua classificação e normas vigentes a época de sua regularização (NBR 13.786/2005).



Os efluentes líquidos gerados passam pelos devidos sistemas de tratamento (CSAO e fossa séptica). Os resíduos perigosos classe 1, são armazenados e destinados corretamente a empresas especializadas. O empreendimento possui AVCB emitido e em validade.

Portanto, avaliamos que as medidas de controle implantadas estão cumprindo o seu papel e que há um desempenho ambiental favorável do empreendimento durante a vigência da licença de operação corretiva em vigência e objeto desta revalidação.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Consta, acostada aos autos, a publicação em periódico local ou regional do pedido de Revalidação de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Em relação ao prazo de vigência da Licença, cumpre mencionar o teor do §2º do art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, o qual estabelece que:

§2º - O prazo de validade da licença revalidada será acrescido em 2 (dois) anos até o limite máximo de 8 (oito) anos, quando o empreendimento ou atividade não sofrer a aplicação de qualquer penalidade administrativa ambiental estadual.

Assim, considerando que o empreendimento não possui autuação até o presente momento, o mesmo faz jus ao benefício constante no parágrafo supracitado da DN COPAM nº 17/1996, o qual se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença ao empreendimento ou atividade que não sofrer aplicação de qualquer penalidade. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 6 (seis) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SupramTMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento POSTO DA LAVOURA LTDA para a



atividade de “POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 180 m³”, no município de MONTE CARMELO/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do POSTO DA LAVOURA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do POSTO DA LAVOURA LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do POSTO DA LAVOURA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do

Empreendedor: POSTO DA LAVOURA LTDA

Empreendimento: POSTO DA LAVOURA LTDA

CNPJ: 18.159.459/0001-06

Municípios: MONTE CARMELO/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 180 m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01843/2001/004/2016

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da RevLO
02	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da RevLO
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da RevLO
04	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente Durante a vigência da RevLO
05	Apresentar cópia do AVCB renovado.	26/02/2021
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da RevLO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.



2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4- Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do

Empreendedor: POSTO DA LAVOURA LTDA

Empreendimento: POSTO DA LAVOURA LTDA

CNPJ: 18.159.459/0001-06

Municípios: MONTE CARMELO/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 180 m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01843/2001/004/2016

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO (pista e lavador/troca de óleo)	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar MENSALMENTE e enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo	Transportador	Disposição final	Obs.



Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		(**)
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do

Empreendedor: POSTO DA LAVOURA LTDA

Empreendimento: POSTO DA LAVOURA LTDA

CNPJ: 18.159.459/0001-06

Municípios: MONTE CARMELO/MG

Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 180 m³

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 01843/2001/004/2016

Validade: 06 anos



Foto 01. Vista do posto



Foto 02. Pista de abastecimento



Foto 03. Respiros dos tanques



Foto 04. Lavador



Foto 05. Troca de óleo



Foto 06. Resíduos classe I



Foto 07. Deposito de lixo comum



Foto 08. Pátio de manobra/ estacionamento



Foto 09 e 10. Poço tubular com hidrômetro



Foto 11 e 12. Fossa séptica e sumidouro



Foto 13. CSAO



Foto 14. Plantio da reserva legal



Foto 09 e 10. Plantio da reserva legal